

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.277 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. AYRES BRITTO**
REQTE.(S) : **PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA**
REQDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
ADV.(A/S) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
REQDO.(A/S) : **CONGRESSO NACIONAL**

DESPACHO (Ref. às Petições 106.495/2009, 13.662/2010, 14.199/2010 e 36.680/2010):

Ante a relevância da matéria e a representatividade das peticionantes, defiro a inclusão no processo, na qualidade de *amicus curiae*, das seguintes pessoas jurídicas:

- a) Conectas Direitos Humanos, ABGLT (Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais);
- b) Associação de Incentivo à Educação e Saúde de São Paulo;
- c) IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família);
- d) Associação Eduardo Banks.

2. À Secretaria, para as devidas anotações. Por oportuno, determino sejam os presentes autos apensados à ADPF 132, para julgamento conjunto. O que faço com fundamento no art. 105 da Lei Adjetiva Civil (“*Havendo conexão ou continência, o juiz, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, pode ordenar a reunião de ações propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente*”).

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2011.

Ministro AYRES BRITTO

Relator

Documento assinado digitalmente